



A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

AG EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

CNPJ: 10.880.669/0001-79

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Av. Mato Grosso, esq. Rua Pien

BAIRRO:

Estados

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP:

83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

AG EMPREENDIMENTOS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de unificação e subdivisão de imóvel urbano

ENDEREÇO:

Av. Mato Grosso, esq. Rua Pien

BAIRRO:

Estados

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820.000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **14.471/2017.**

INTERESSADO: **AG EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de unificação e subdivisão de imóvel urbano

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 14.471/2017, referente a unificação e subdivisão de imóvel urbano, constatou-se que, com relação a unificação, será realizada com a área da matrícula nº 35.929, área total 11.005,86 m² e da matrícula nº 28.091, com área total de 42.600,00 m², devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, tendo como área total de 53.605,86 m², localizado na Av. Mato Grosso esq. Rua Piên – Bairro Estados, sob coordenadas geográficas: 667411/7159395 – SAD 69. O imóvel unificado será subdividido em 3 lotes, atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é a unificação e posterior desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2017.